**PROJETO DE LEI Nº 75/2019**

**“*Altera a redação do inciso II, do art. 21, da Lei Municipal nº 11.868, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana de Sorocaba, e***

***dá outras providências*.*”***

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O inciso II, do art. 21, da Lei Municipal nº 11.868, de 15 de fevereiro de 2019, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 21 (...)

I – (...)

II – *rarefação mínima de 100 m (cem metros) entre engenhos ou conjunto de engenhos de mesma face por sentido da via, instalados no imóvel*.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2019.

**HUDSON PESSINI**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto tem como objetivo corrigir uma divergência no texto da lei uma vez que no Anexo II que especifica a distância entre as peças publicitárias consta distancia de 100 (cem), a divergência deve ser sanada para evitar dupla interpretação.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2019.

**HUDSON PESSINI**

**VEREADOR**